

Processo n.: @REP 20/00683422

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência 002/2020 (Objeto: Concessão da execução dos serviços de guincho, depósito e guarda de veículos)

Interessada: AC Kar Transporte de Cargas e Descargas Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 246/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em razão da não confirmação das irregularidades indicadas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 1118/2020*, à empresa Representante, por meio de seu sócio-administrador - Sr. Clóvis Francisco Claudino, ao Sr. Jonas Oscar Paegle, à Prefeitura Municipal de Brusque e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 12/2021

Data da sessão n.: 14/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC